

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 498/2019**

Considerando a importância de dotar a freguesia do Estreito de Câmara de Lobos de um pavilhão desportivo;

Considerando que tal infraestrutura desportiva, com uma zona de aparelhos de ginástica urbana, dois campos de padel e um pavilhão gimnodesportivo, servirá a população local e que dada a sua proximidade com a Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, dará também apoio enquanto espaço desportivo, à comunidade escolar da referida escola;

Considerando que a construção decorrerá em duas fases, integrando a primeira fase, a modelação do terreno e respetiva contenção periférica, a execução das diferentes plataformas e arruamento público e respetivas infraestruturas, ficando para uma segunda fase a construção de dois campos de padel, uma zona de aparelhos de ginástica urbana e um pavilhão gimnodesportivo pré-fabricado com os respetivos balneários;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2019, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o projeto de construção de um pavilhão na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de agosto de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada «Pavilhão do Estreito de Câmara de Lobos - Primeira fase - Execução de infraestruturas», até ao montante de 1.000 000,00 euros, sem IVA;
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 429/2019 publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM)*, I Série n.º 123, de 31 de julho;
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, alínea b) e artigo 38.º do CCP, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação, para execução da referida empreitada;
4. Aprovar as peças do procedimento, o anúncio (minuta), o programa de concurso, o caderno de encargos e o convite;
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número 3 supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 499/2019

O Decreto-Lei n.º 70/2019, de 24 de maio, que estabelece as adaptações ao regime da execução das medidas privativas da liberdade aplicadas a imputável ou a imputável internado em estabelecimento destinado a imputáveis, bem como do internamento preventivo, quando realizada em unidade de saúde mental não integrada nos serviços prisionais, prevê no seu n.º 1 do artigo 27.º a nomeação de um grupo de trabalho, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da saúde, com a missão de acompanhar a execução do referido diploma.

É ainda previsto no referido Decreto-Lei que este grupo de trabalho assegura a coordenação entre os serviços do Ministério da Justiça e do Ministério da Saúde que intervêm na execução do presente diploma, assim como, a expedita superação dos problemas que lhe forem reportados neste âmbito.

Sendo que, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 70/2019, de 24 de maio, o grupo de trabalho integra um representante do Governo Regional da Madeira, urge proceder à sua designação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2019, resolve:

Designar o Licenciado em Direito Ricardo Paulo de Freitas Alves, Coordenador do Gabinete Jurídico do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para integrar o Grupo de Trabalho, previsto no n.º 1 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 70/2019, de 24 de maio, como representante do Governo Regional da Madeira, por indicação da Secretaria Regional da Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 430/2019**

de 6 de agosto

Através da Portaria n.º 615/2018, de 14 de dezembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à “REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS - ESTACIONAMENTO DO INFANTE” - Processo n.º 50/2018.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 615/2018, de 14 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 615/2018, de 14 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:
 - “1. Os encargos orçamentais previstos para a “REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS - ESTACIONAMENTO DO INFANTE”, processo n.º 50/2018, no montante global de € 590.199,58, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019€ 440 699,27
Ano económico de 2020€ 149 500,31

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51770, Fonte de Financiamento 191 e Classificação Económica 07.01.04.Z0.00 do Orçamento da RAM para 2019.”
2. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2020.

3. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2019/07/29.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)